



Lei nº 6873 / 2018

Data: 08 / 01 / 2018

**AUTÓGRAFO Nº 336/2017**

**PROJETO DE LEI Nº 111/2017**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE COMBATE AO INCÊNDIO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: AFONSO DA SILVA AVELINO (RUI DA CEASA)**

**KSPF//...**



**AUTÓGRAFO Nº 336/2017**

**PROJETO DE LEI Nº 111/2017**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE COMBATE AO INCÊNDIO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Combate ao Incêndio em todas as escolas da rede pública municipal de ensino de Campina Grande a ministrarem, periodicamente, treinamento adequado da evacuação em caso de incêndio aos seus funcionários, professores e alunos, através de simulações.

**§1º** As simulações a que se refere o caput deverão ser realizadas no início de cada ano letivo e pelo menos uma vez a cada semestre.

**§2º** Caberá a cada instituição de ensino definir as datas para a realização das simulações.

**§3º** O treinamento e as simulações serão adequados dentro das condições e limitações estruturais de cada escola.

**Art. 2º** - Aos gestores de cada escola compete:

- I – Garantir que todos os professores e funcionários participem dos treinamentos;
- II – Garantir que os alunos recebam o treinamento adequado.

**Art. 3º** - Concluído o treinamento destinado aos funcionários e aos professores e devidamente ministradas as aulas ou palestras de procedimento de evacuação aos alunos por parte dos professores e da direção, serão então realizadas as simulações com a participação dos alunos.



**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

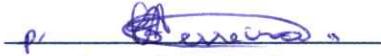
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 14 de Dezembro 2017.

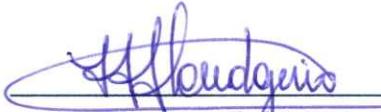
O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 14 de Dezembro de 2017.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 14/12/2017

  
Secretário - S.A.P.

  
Ivonete Ludgerio

  
Bruno Faustino

Presidente

1º Secretário